



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01437/2020

DISPÕE SOBRE AS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, TENDO COMO PRINCÍPIO A PARCERIA PÚBLICO PRIVADO EM PROL DO MEIO AMBIENTE, CRIANDO O SELO DE “PARCEIRO DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º - Sugere o Executivo a implantar o programa de Boas Práticas Ambientais, visando à adoção e parceria na busca de uma melhor sinergia com o Meio Ambiente, criando o selo “Parceiro do Meio Ambiente”.

Parágrafo Único - Para participar do projeto, os candidatos devem adotar ao menos uma dessas opções:

1. Adoção de áreas verdes;
2. Adoção de áreas de recreação;
3. Adoção de área preservação permanente;
4. Participar de ações de educação ambiental;
5. Doação de materiais didáticos para a Prática de Educação Ambiental a serem aplicados ou utilizados em palestras em escolas públicas ou privadas;
6. Doação de insumos para plantios, conservação e outras práticas ambientais;
7. Produção e doação de insumos para plantios, conservação e outras práticas ambientais;
8. Doação de lixeiras e ou containeres ecológicos/ coleta seletiva;
9. Patrocínio de atividades em prol do meio ambiente, desenvolvida pelo Poder Executivo Municipal;
10. Plantio de árvores em locais necessários e previamente apontados pelo Horto Municipal que podem ser doadas pelo mesmo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, deverá criar uma comissão para elencar as regras de participação e pontuação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos deverá criar um sistema de pontuação para as boas práticas ambientais, buscando com isso criar um sistema de pontos, onde de acordo com a pontuação atingida, a empresa ou pessoa física participante do projeto, se habilite ao selo “Parceiro do Meio Ambiente” e às premiações estabelecidas previamente pela comissão.

Art. 3º - Deve ser considerado um período de um ano para a contabilização da pontuação, sendo que as empresas que continuarem nos anos seguintes, a comissão deverá estipular uma pontuação bônus pela sequência da parceria.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, por intermédio de sua comissão de boas práticas, deverá analisar as empresas ou pessoas físicas inscritas no programa de boas práticas



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01437/2020

ambientais, e apresentar um parecer com as informações colhidas, apresentando a pontuação de cada empresa ao fim de cada período.

Art.5º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos deverá instituir uma data, se possível dentro das comemorações da Semana do Meio Ambiente, onde serão apresentados os participantes e entregues as suas premiações.

Art.6º- O selo “Parceiro de Meio Ambiente”, pode permitir aos participantes que atinjam a pontuação, entre outras premiações:

1. Tenham preferência em atendimentos em todas as plataformas de atendimento da Prefeitura Municipal de Uberlândia;
2. A Empresa ou Pessoa Física participante, terá o direito de explorar sua imagem como “Parceiro do Meio Ambiente”, através de ações de marketing em prol das mesmas.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Leandro Neves
Vereador

Justificativa:

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a população a participar intensamente de Boas Práticas Ambientais, que podem ser através de adoção de áreas verdes, projetos de Educação Ambiental, plantios e conservação de árvores, palestras voltadas para esclarecimentos ambientais, doações de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 01437/2020

insumos para Práticas Ambientais, doações de materiais didáticos de educação ambiental a serem ministrados para alunos das redes estaduais, municipais, e particulares de Uberlândia. O projeto busca ainda levar um sentimento de pertencimento ao cidadão Uberlandense, que ao participar ativamente de Ações Ambientais, cria o vínculo com o projeto buscando assim, uma parceria efetiva, participando ativamente do cuidado com o Meio Ambiente. Busca-se com esse projeto, que os participantes se sintam parte da ativa do cuidado com a parte ambiental, juntamente com o executivo. Tendo a possibilidade de ser reconhecido como parceiro do Meio Ambiente. A história já mostra que quando o cidadão participa de ações, ele passa a cuidar como se fosse um bem seu, com isso, acreditamos que a cidade tem a ganhar com vários cidadãos atuando com a aplicação de Boas Práticas e depois como fiscais do Meio Ambiente. Empresas que ajudam a preservar o meio ambiente participam ativamente para a construção de um mundo melhor, mais verde e com menos poluição. Se cada um fizer uma pequena parte, poderemos melhorar a sociedade e Meio Ambiente. Somos sabedores que cuidar do Meio Ambiente é obrigação de todos. Diante de tudo isso e, principalmente, em respeito ao direito a um ambiente equilibrado, é que apresento o presente projeto, esperando contar com o apoio dos eminentes pares, para a sua aprovação.

Ver. Leandro Neves

Vereador